

3º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TRATA-SE DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.190.522/0001- 80, com endereço na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF/GO sob o nº. 728.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste instrumento doravante denominado **FMS**, e do outro o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.322/0004-02, estabelecida no endereço na Rua Avelino de Faria, nº 200, Setor Central – Rio Verde/GO, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ALUISIO PARMEZANI PANCRACTIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 159.***.***-81, doravante denominada **OSC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a supressão de valor para o exercício de 2025, com vigência a partir da competência de outubro presente ano, bem como a correção de cláusulas constantes no 2º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 002/2024, com vistas a adequá-las à realidade operacional da parceria, especialmente no que se refere à metodologia de prestação de contas, cronograma de liberação de parcelas, formato de apuração das metas e ao método de glosas, considerando que a execução de determinados serviços depende diretamente da demanda regulada pela Administração Pública Municipal;

1.2 – Permanece inalterado o objeto do termo de colaboração nº 002/2024, que consiste na transferência de recursos financeiros para execução de serviços na área de saúde para a execução das ações, serviços e atividades de saúde de interesse público no Hospital Municipal Universitário – HMU– Av. Jerônimo Martins, s/n – Parque Bandeirantes – Rio Verde/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

A presente supressão decorre da necessidade de adequar os valores pagos em razão da variação na quantidade de dias dos meses de 30 (trinta) e 31 (trinta e um) dias, uma vez que os quantitativos de plantões são definidos com base na execução diária. Assim, em virtude da diferença no total de plantões mensais, proceder-se-á à supressão do valor de R\$ 60.380,61 (sessenta mil trezentos e oitenta reais), conforme o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – CORREÇÕES DO 2º TERMO ADITIVO

O Termo de Colaboração, acrescido de seus aditivos, cujo montante atualiza-se para o valor de R\$ 54.041.899,36 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), passará a totalizar R\$ 53.981.518,75 (cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado no detalhamento a seguir:

Descrição	Valor	Valor Empenhado
Termo de Colaboração	R\$ 50.106.751,80	R\$ 50.106.751,80
1º Termo Aditivo	R\$ 3.170.092,14	R\$ 3.170.092,14
2º Termo Aditivo	R\$ 765.055,42	R\$ 765.055,42
3º Termo Aditivo	- R\$ 60.380,61	- R\$ 60.380,61
TOTAL	R\$ 53.981.518,75	R\$ 53.981.518,75

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DO 2º TERMO ADITIVO.

Considerando a necessidade de adequação nas redações constantes no 2º Termo Aditivo, a presente cláusula possui o intuito de formalizar as devidas alterações.

4.1 – DO CNPJ

Verificou-se a existência de um equívoco quanto ao CNPJ constante nas qualificações do 2º Termo Aditivo, sendo assim:

Onde se lê: 18.176.322/0003-13

Leia-se: 18.176.322/0004-02

4.2 – DO PERÍODO DE AFERIÇÃO DAS METAS

Consta na **cláusula oitava** do referido Termo, a forma de verificação da adequação de metas e execução do objeto pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR. Nesse sentido:

Onde se lê na Cláusula 8.3.1, a): Periodicidade da aferição: no mínimo uma análise ao longo do exercício.

Leia-se: Periodicidade da aferição: **Mensalmente.**

Onde se lê na Cláusula 8.3.2, e): Periodicidade da aferição: a avaliação das metas qualitativas pelo(a) Gestor de Parcerias será realizada em uma única vez, bem como a pesquisa de satisfação junto aos usuários.

Leia-se: Periodicidade da aferição: a avaliação das metas qualitativas pelo(a) Gestor de Parcerias será realizada em **mensalmente**, bem como a pesquisa de satisfação junto aos usuários.

4.3 – DA TABELA PARA CÁLCULO DA GLOSA SOBRE O REPASSE EM CASO DE NÃO ATINGIMENTO DAS METAS QUALITATIVAS

Consta na **cláusula 8.3.2 alínea f)**, a tabela para o cálculo da glosa com relação as metas qualitativa, sendo assim:

Onde se lê na Tabela da Cláusula 8.3.2, f): 40 a 30 (faixa de tolerância).

Leia-se: 50 a 30 (faixa de tolerância).

Pontuação Metas Qualitativas	Percentual de Desconto Sobre o Valor da Parcela
50 a 30 (faixa de tolerância)	0%
29 a 26	2%
25 a 21	5%
20 a 16	7%
15 a 11	10%
10	15%
Abaixo de 10	Rescisão unilateral da parceria

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

THIAGO DOS
SANTOS
SOUZA:7284945
2149

Assinado de forma
digital por THIAGO DOS
SANTOS
SOUZA:72849452149
Dados: 2025.11.04
11:15:00 -03'00'

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA

ALUISIO PARMEZANI
PANCRAIO:159938598

FMS

Assinado de forma digital por
ALUISIO PARMEZANI
PANCRAIO:15993859881

Dados: 2025.11.04 11:11:52 -03'00'

81

ALUISIO PARMEZANI PANCRAIO

OSC - IPGSE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF:



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por THATIANE LEAL DE CASTRO, portador do CPF: ***.243.051-**, em 04/11/2025 11:16:24. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/L7Cy\\$I58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/L7Cy$I58teX) - utilizando o código: L7Cy\$I58teX

Assinado digitalmente por PAULO VITOR ALVES SOARES, portador do CPF: ***.735.041-**, em 04/11/2025 11:16:57. Validar autenticidade em:
[http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/L7Cy\\$I58teX](http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios/L7Cy$I58teX) - utilizando o código: L7Cy\$I58teX